ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

INDICAÇÃO Nº 03/80

Indicamos ao Executivo Municipal que seja enviado a esta Casa Legislativa, um Projeto de Lei Substituindo o Projeto de Lei nº 11/80, alterando o seguinte:

1. Suprimir toda e qualquer carência, para o pagamento do débito a ser contraído.

2. Anexar ao Projeto de Lei o Plano de Aplicação da verba, que passará a fazer parte integrante da Lei.

3. Acrescentar mais um artigo ao Projeto, em que conste o seguinte: "O não cumprimento do Plano de Aplicação dentro do prazo previsto no mesmo, implicará no enquadramento do Prefeito Municipal, em Crime de Responsabilidade, previsto em Legislação Federal.

Sala das Sessões, aos 22 de outubro de 1980.

Aurelio A. Paul — Leonel J. Schlösser

João Ls Oplis — Arlindo Loose

J U S T I F I C A T I V A

Os Vereadores integrantes dos Blocos Parlamentares do PMDB e do PDT atentos ao desenvolvimento do Município e da Cidade de Agudo, apoiam a iniciativa do Projeto de Lei nº 11/80, considerando-o porém incompleto em sua redação, uma vez que não vem acompanhado de um Plano de Aplicação, que deveria fazer parte integrante da Lei, pois não pode-se prever uma despesa, sem plano de aplicação. Que, evidentemente deverá ser cumprido pelo órgão competente, sob as penas da Lei. Solicitamos também a supressão da carência de dois anos, pois não é justo e nem aconselhável a nenhum Administrador competente, realizar despesas, cujo pagamento, em quase toda a sua totalidade, fica a cargo de seu sucessor, comprometendo desta forma as condições financeiras da futura administração municipal.